



Conselho Municipal de Saúde de Londrina

REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE DE LONDRINA

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º- A Pré-Conferência Municipal do Segmento de Trabalhadores em Saúde de Londrina é um fórum deliberativo, com a finalidade de validar as propostas do segmento de trabalhadores em saúde para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina e eleger os/as Delegados/as para sua participação nesta.

§ 1º: A Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores em Saúde, descrita no caput deste artigo, é uma etapa preliminar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina e será realizada por determinação deste Regulamento.

§ 2º: A realização desta Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores dar-se-á no dia 13 de fevereiro de 2023, no Auditório da Associação Médica de Londrina (AML), av. Harry Prochet, 1055, às 18h:30min.

§ 3º: A Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores em Saúde deverão ser organizadas de acordo com o Inciso II do Art.2º da Lei nº 4.911/1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde, Resolução CNS nº 680/2022 (Incisos de I a VI do §4º do Art. 11, p.10), sendo consideradas como entidades representativas deste segmento:

- a) Entidades sindicais de representação dos Trabalhadores de Serviços de Saúde do setor Público;
- b) Entidades sindicais de representação dos Trabalhadores de Serviços de Saúde do setor privados vinculadas ao SUS;
- c) Entidades de Conselhos de Profissionais de Saúde;
- d) Associações representantes de profissionais da área da saúde;
- e) Entidades de representação de profissionais liberais que atuam na área da saúde.

Capítulo II

Dos Participantes

Art. 2º - Serão considerados participantes da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores os representantes formais das entidades deste segmento, na condição de:

- I. Delegados/as
- II. Observadores/as
- III. Convidados/as

§ 1º: Aos Delegados/as serão garantidos os direitos de voz e voto.

§ 2º: Aos Observadores e Convidados será garantido o direito de voz.

Art. 3º- Poderão participar na condição de Delegados/as, somente os representantes formais de entidades de classes do segmento dos trabalhadores em saúde.

Parágrafo único - As entidades poderão participar da Pré-Conferência do Segmento dos Trabalhadores com tantos Delegados/as quantos comparecerem, desde que inscritos de acordo com este regulamento.

Art. 4º - Os representantes de outros segmentos poderão participar na condição de Observadores ou Convidados.

§ 1º - Os trabalhadores que não tenham sido indicados por nenhuma das entidades descritas no artigo 3º deste Regulamento poderão participar na condição de Observadores.

§ 2º - Poderá participar na condição de convidado qualquer pessoa, desde que seja formalmente convidada pela Comissão Organizadora da Pré-Conferência do Segmento dos Trabalhadores.

Capítulo III

Das Inscrições e dos Credenciamentos

Art. 5º - A inscrição dos Delegado/as para a Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores,



Conselho Municipal de Saúde de Londrina

REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE DE LONDRINA

deverá ser feita no local do evento até às 20h:00min.

Parágrafo único: A inscrição deverá conter os seguintes documentos: 1) Documento de identificação com foto de órgão público (RG, CNH, Carteira profissional, etc.); 2) Documento probatório da entidade (carteira profissional ou de sócio da entidade, ofício com lista de nomes, portarias de nomeação, etc.).

Art. 6º - As inscrições para Delegados/as, Convidados e Observadores serão recebidas pela Comissão Organizadora da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores em Saúde, no dia da realização do referido evento até às 20:00, e são obrigatórias para a entrada no recinto do evento.

Art. 7º- As credenciais de Delegados/as, necessárias para as votações, somente serão entregues às pessoas que tenham sido inscritas nos termos estabelecidos conforme o Art. 5º deste Regulamento, mediante preenchimento completo de dados e assinatura da listagem de presença.

§ 2º - Não será permitido duplo credenciamento, por duas entidades ou em outro segmento (de Usuários, Prestadores de Serviços em Saúde ou Gestores).

§ 3º - A entrega das credenciais será feita através de mesas especificamente instaladas para este fim.

Capítulo IV

Do Temário e Propostas/Diretrizes

Art. 8º - Será adotado, durante a programação da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores, o tema central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

Parágrafo único: A programação oficial e sua metodologia serão definidas pela Comissão Organizadora desta Conferência do segmento dos trabalhadores.

Art. 9º - As propostas e diretrizes deverão ser enviadas para o email da secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Londrina (cmslondrina@hotmail.com), até as 17:00 do dia 10 de fevereiro de 2023, por um representante da entidade.

§ 1º - Cada entidade poderá enviar até 10 propostas, de nível municipal, estadual ou nacional, classificadas em um dos seguintes sub-temas:

- 1) “O Brasil que temos. O Brasil que queremos”;
- 2) “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas”;
- 3) “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”;
- 4) “Amanhã será outro dia para todos, todas e todes”.

§ 2º - As moções poderão ser apresentadas no dia do evento à Comissão Organizadora, até às 19:30, com assinatura de, no mínimo, um 1 representante de 50% das entidades presentes. A qual será apresentada e aprovada por pelo menos 70% da plenária.

Capítulo V

Da escolha dos Delegados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina

Art.10 - A Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores poderá eleger até 50 Delegados/as para participarem da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

§ 1º - Destas 50 vagas, 14 são de Delegados Natos (atuais membros Conselheiros Municipais de Saúde do) e 36 novo Delegados;

§ 2º - Serão eleitos Delegados/as suplentes proporcional ao número de Delegados/as Titulares da entidade, até atingir o número máximo de 20 suplentes do segmento.

Art. 11 - A eleição de Delegados/as para



Conselho Municipal de Saúde de Londrina
REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE DE LONDRINA

participarem da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será realizada na plenária da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores.

Art. 12 - Encerrado o prazo das inscrições, caso Comissão Organizadora apure que o número de candidatos a delegados/as para a 15ª Conferência Municipal de Saúde é maior que o número previsto de vagas neste regulamento, esta considerará a proporcionalidade, garantido no mínimo 1 (uma) vaga por entidade presente, cujos participantes deverão permanecer até a homologação final dos resultados.

§ 1º - As vagas remanescentes serão proporcionalmente redistribuídas pelas entidades, conforme a quantidade de representantes que permanecerem até a homologação final do resultado, conferidos pela lista de presença.

§ 2º - As ausências de participantes, para fins de contagem de presença no momento da homologação, deverão ser justificadas para a Comissão Organizadora do evento.

Art. 13 – Os/as Delegados/as da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, poderão participar da seleção de Delegados para a Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme o regulamento próprio daquela conferência.

Capítulo VII

Da Organização

Art.14 - Para desenvolvimento de suas atividades, a Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores contará com uma Comissão Organizadora, que poderá delegar dentre os participantes, funções para garantir o bom andamento do evento, distribuídos nas seguintes funções:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Relator

IV - Comissão de Relatoria.

§1º - A comissão Organizadora definirá a função de cada um de seus membros, podendo, a qualquer momento, promover remanejamentos.

§2º - Os membros da Comissão Organizadora da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores poderão participar como Delegados/as, desde que inscritos pela sua entidade.

Art. 15 - São atribuições da Comissão organizadora:

I. Elaborar o Regulamento da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina.

II. Convocar, divulgar e promover a realização da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina, cuidando dos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

III. Buscar junto aos órgãos públicos, os recursos necessários para a realização do evento.

IV. Decidir sobre a programação oficial da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina e nomear a mesa Diretora de sua Plenária.

V. Coordenar as inscrições e os credenciamentos dos Delegados, Observadores e Convidados.

VI. Selecionar, inscrever e credenciar os convidados conferencistas, se houver.

VII. Elaborar o relatório final da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina e buscar sua publicação.

VIII. Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste Regulamento.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

I. Responder pela organização da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina.

II. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

III. Coordenar e cobrar dos demais membros da comissão o cumprimento de suas atribuições.

Art.17 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.



Conselho Municipal de Saúde de Londrina
REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE DE LONDRINA

Art. 18 - Compete ao Relator:

- I. Coordenar a elaboração de relatórios.
- II. Coordenar a elaboração do relatório final da plenária.

Art. 19 - Compete aos membros da Comissão de Relatoria auxiliar o Relator em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Capítulo VIII **Da Plenária**

Art. 20 - A Comissão Organizadora da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Londrina nomeará a Mesa Diretora da Plenária que terá por objetivo dirigir, com base neste Regulamento, os trabalhos programados na ordem do dia.

Art. 21 - A mesa Diretora será composta por 03 (três) membros distribuídos nas seguintes funções:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;

§ 1º - Compete ao Presidente de Mesa:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária;
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária conforme este regulamente, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III. Interromper temporariamente os trabalhos da Plenária quando constatar graves obstáculos para a sua continuidade.
- IV. Após a votação das propostas/diretrizes deverá anunciar o resultado que será de maioria simples.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Inscrever e anunciar a vez de manifestação de cada orador, obedecendo a ordem das inscrições;
- II. Controlar o tempo de fala previsto;
- III. Proceder a contagem de votos, se necessário.

§ 3º: Compete ao Secretário

I. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em todas as suas atribuições e substituí-los em seus impedimentos;

II. Elaborar a ata geral e o relatório final da Conferência do Segmento de Trabalhadores em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente;

III. Preencher a súmula constando os nomes de Delegados/as e Suplentes para participarem da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 22 - O resultado final da eleição de Delegados/as que participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será registrada na ata geral, e ainda, em súmula que seguirá assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Art. 23 - A Plenária, além de eleger Delegados/as, conforme previsto no Art. 1º deste Regulamento, terá também como objetivo debater o tema e subtemas da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina aprovando as propostas do seguimento.

Art. 24 - Conforme o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, as entidades que concorrerão a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Londrina, deverão protocolar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Londrina (Rua Maranhão, 463 – Centr. Londrina. Telefone: 43-3378-0100), até às 17:00 horas do dia 28/02/2023, os seguintes documentos:

- I) Ata de Fundação;
- II) Ata de Posse da Diretoria Atual;
- III) Regimento Interno ou Estatuto;
- IV) Relatório de Atividades em Saúde, referente ao ano de 2022;
- V) CNPJ ou Carta de Princípios ou Estatuto;
- VI) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Londrina;
- VII) Comprovante de Endereço da sede ou da filial da entidade no município;
- VIII) Nome Completo e qualificação do representante legal (RG, CPF, telefone, e-mail e



Conselho Municipal de Saúde de Londrina
REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE DE LONDRINA

endereço completo).

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 25 - Será encaminhada pela Comissão Organizadora a ata geral, constando as

deliberações da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Saúde de Londrina, para a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 26 - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Pré-Conferência do Segmento de Trabalhadores de Saúde de Londrina.